



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

" A MINA DO VALE"  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 368/90, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.990.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

## DECRETA

ARTIGO 1º - Fica a Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda, autorizada a cobrar a partir de 08 de novembro de 1.990, para os itinerários abaixo, as seguintes tarifas:

### T R A J E T O

### T A R I F A S

Centro x Bº Pindaúba	-----Cr\$ 60,00
Centro x Canha	-----Cr\$ 60,00
Centro x Lençol	-----Cr\$ 60,00
Centro x Pindaúba	-----Cr\$ 60,00
Centro x Pindaúbinha	-----Cr\$ 75,00
Centro x Laudo Natel	-----Cr\$ 75,00
Centro x Rib. do Salto	-----Cr\$ 75,00
Centro x Salto do Guaraú	-----Cr\$ 35,00
Centro x Cajati	-----Cr\$ 60,00
Centro x Capelinha/B. Feio	-----Cr\$ 60,00
Centro x Bº Conchas	-----Cr\$ 60,00
Centro x Vila Tatu	-----Cr\$ 60,00
Centro x Bº Azeite	-----Cr\$ 22,00
Centro x Botujuru	-----Cr\$ 60,00
Centro x Areia Preta	-----Cr\$ 60,00
Centro x Div. Abóbora	-----Cr\$ 60,00
Centro x Cap. Bráz	-----Cr\$ 50,00
Botujuru x Cajati	-----Cr\$ 50,00
Cajati x Cap. Bráz	-----Cr\$ 50,00

\*\*\*



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

“ A MINA DO VALE ”  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 368/90, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.990.

fls-2

## T R A J E T O

## T A R I F A S


Cajati x Areia Preta-----	Cr\$ 50,00
Cajati x Div. Abóbora-----	Cr\$ 50,00
Cajati x Bº Azeite-----	Cr\$ 50,00
Cajati x Vila Tatu-----	Cr\$ 50,00
Cajati x Cap. Bráz/B. Feio-----	Cr\$ 50,00
Cajati x Bº Conchas-----	Cr\$ 50,00
Cajati x Salto do Guaraú-----	Cr\$ 60,00
Cajati x Rib. Salto-----	Cr\$ 60,00
Cajati x Pindaúbinha-----	Cr\$ 60,00
Cajati x Laudo Natel-----	Cr\$ 60,00
Cajati x B. Branco/V. Versa-----	Cr\$ 35,00
Cajati x Manoel Gomes-----	Cr\$ 60,00
Cajati x Boa Vista-----	Cr\$ 60,00

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto deverão ser afixadas em local visível, nos coletivos da empresa.

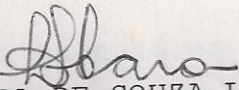
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos 05 de novembro de 1.990.

  
- LONGINO DA CUNHA -  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 05 de novembro de 1.990.

  
- LAURA DE SOUZA LARA -  
Setor Administrativo